

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA  
E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS****DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, torna pública as outorgas:

Outorga/SRH nº 45/2019. GERALDO BISPO ALVES, concede outorga prévia, para perfuração de um poço tubular, para abastecimento humano, criação de animais e irrigação e uso industrial, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, CA Catetinho II- Chácara 97, Riacho Fundo II/DF, Processo SEI nº 00197-00000041/2019-55.

Outorga/SRH nº 92/2019. SEBASTIANA DA SILVA FREIRE, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço manual, para o abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Betinho, Conjunto B, Chácara 49, Radiobraz, Brazlândia/DF, SEI nº 0197-000432/2017.

Outorga/SRH nº 93/2019. RICARDO RAFAEL DA SILVA PEREIRA, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, dois poços manuais, para o abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Assentamento Betinho, Conjunto C, Chácara 33, Radiobraz, Brazlândia, Brasília-DF, SEI nº 0197-000510/2017.

Outorga/SRH nº 94/2019. CARLOS ANTÔNIO LEAL, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para o abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, DF 440, Km 15, Haras Yamandú, Sobradinho/DF, SEI nº 0197-001210/2012.

Outorga/SRH nº 95/2019. FRANCISCA DA SILVA CAVALCANTE, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para o abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inkra 07/08, Gleba 03, Reserva F, Chácara nº 109, Brazlândia/DF, SEI nº 0197-001678/2016.

Outorga/SRH nº 96/2019. JAYDER CARDOSO DE BRITO, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para a criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Chácara Barbosa, Fazenda Almecegas, Brazlândia/DF, SEI nº 00197-00005517/2018-63.

Outorga/SRH nº 97/2019. RENATO AUGUSTO DOS REIS SANTOS, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inkra 7, Gleba 3, Reserva F, Chácara 62, Brazlândia, Brasília-DF nº 0197-001058/2016.

Outorga/SRH nº 98/2019. JOAQUIM GOMES DE SOUZA, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Fazenda Taboquinha, Quinhão 04, Glebas 20/21/23/26/29, São Sebastião/DF nº 00197-00000592/2019-19.

Outorga/SRH nº 99/2019. SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL - SINDPREV, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Rodovia DF 180, Fazenda Água Santa, Chácara 17, P. Norte, Ceilândia/DF nº 0197-001553/2015.

Outorga/SRH nº 100/2019. DANIEL ANTÔNIO DA SILVA, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço manual, para o abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Rodovia BR 020, KM 37, Núcleo Rural Pipiripau, Área Isolada S/N, Planaltina/DF, SEI nº 0197-000833/2015.

Outorga/SRH nº 101/2019. JOÃO TAVARES, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para o abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Chácara 380 B, Gleba 3, Inkra 9, Ceilândia, Brasília-DF, SEI nº 0197-001354/2010.

RAFAEL MACHADO MELLO

**SECRETARIA DE ESTADO DO  
ESPORTE E LAZER****FUNDO DE APOIO AO ESPORTE  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, às dezoito horas e trinta e quatro minutos, no Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer - Edifício Parque Cidade Corporate, 8º andar, foi realizada a 18ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores: Leandro Cruz Froes da Silva, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; Yara Lopes Conde Martins, Secretária Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE-DF; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Tatiana Barros Costa, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Luis Mauricio Montenegro Marques, representante suplente da Secretaria de Estado de Educação; Filipe Ferreira Guedes, conselheiro suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; Carla Ribeiro Testa, conselheira titular, representante dos Atletas; Flávio Pereira dos Santos, conselheiro titular, representante da Paraesporte. O Vice Presidente fez uso da palavra e deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 18ª Reunião Extraordinária do CONFAE/SEL abrindo os trabalhos, fazendo a verificação de quórum, justificativas de ausências, e após ter constatado quórum suficiente para deliberação, apresentando a pauta que foi aprovada em sua íntegra, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências, não houve; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais, O conselheiro Luiz Barreto questionou a operacionalização administrativa do FAE, foi informado pela Chefe de Gabinete do Esporte, Luene Gomes Santos, que foi encaminhado à Casa Civil um processo solicitando tornar sem efeito a exoneração da Secretária Executiva do CONFAE, Yara Lopes Conde Martins. Com relação ao acesso do Sistema Integrado de Gestão SIGGO será utilizado a senha do Presidente do CONFAE para registro da descentralização de créditos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme aprovado na última reunião ordinária; O Vice Presidente solicitou a inclusão da seguinte pauta: Apresentação ou recebimento e distribuição para avaliação prévia de projetos esportivos para a realização de eventos custeados com recursos do FAE: 1º. Jogos Escolares do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Educação, etapas no DF; 2º. Projeto Universitário, pela FESU, seletivas Distritais de modalidades e nacional; 3º. Projeto de apoio a modalidade paralímpica, pela agremiação do segmento,

competições locais e nacionais, foi aprovado por todos como a primeira pauta a ser tratada. V. Apresentação ou recebimento e distribuição para avaliação prévia de projetos esportivos para a realização de eventos custeados com recursos do FAE: 1º. Jogos Escolares do Distrito Federal, pela Secretaria de Estado de Educação, etapas no DF; 2º. Projeto Universitário, pela FESU, seletivas Distritais de modalidades e nacional; 3º. Projeto de apoio a modalidade paralímpica, pela agremiação do segmento, competições locais e nacionais, foi aprovado por todos como a primeira pauta a ser tratada - Foi apresentado os projetos com as seguintes prerrogativas: a) Jogos Escolares do Distrito Federal e informou os custos para viagens para as etapas no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), o Presidente pontuou que a Secretaria de Educação poderia colaborar com orçamento para os jogos; b) Jogos Universitários do ano de 2019 no valor total de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais); c) Paralímpico no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). VI. Superávit e procedimentos necessários para levantamento do saldo em conta e apuração dos recursos e receitas das derivadas fontes: 125, 170 e 171 - Após discussão do Conselho do valor total do Superávit de R\$ 8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais) foi aberta votação para designação dos valores da seguinte maneira:

Natureza de Despesa	Programa de Trabalho	Valor R\$
339048	Concessão de Bolsa Atleta - 27.811.6206.9084.0006 - FT 325	1.100.000,00
339039	Desporto e Lazer Educacional - 27.812.6206.2024.5832 - FT 325	2.500.000,00
335041	Apoio a Eventos - 27.812.6206.4090.5984 - FT 325	4.070.000,00
339039	Apoio a Projetos - 27.812.6206.4091.5844 - FT 325	1.230.000,00
TOTAL:		8.900.000,00

O Conselheiro Luis Mauricio solicitou abstenção na votação relativa aos recursos para os seguintes programas de trabalho: Apoio a Eventos; Concessão de Bolsa Atleta. O conselheiro Filipe solicitou abstenção na votação relativa aos recursos para o seguinte programa de trabalho: Apoio a Eventos. O Conselheiro Flávio solicitou abstenção na votação relativa aos recursos para o seguinte programa de trabalho: Apoio a Eventos. A Conselheira Carla solicitou que o Conselheiro Luis Mauricio componha também o Grupo de Trabalho de Projetos. O projeto dos Jogos Universitários - FESU, foi distribuído para o Conselheiro Luis Mauricio. Ficou agendada reunião Extraordinária para o dia 26 de fevereiro de 2019 às 13h00 para votação deste Projeto. Em ato contínuo o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às 20h16min LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA Secretário de Estado de Esporte e Lazer

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL****PORTARIA Nº 67, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre o atendimento aos advogados e ao público no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos V, X e XV do art. 110 do Regimento Interno da CGDF (Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017), resolve:

Art. 1º O atendimento aos advogados e ao público no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para tratar de assuntos relacionados a processos administrativos ou o exercício das competências da instituição, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O advogado, a parte ou o interessado em processo administrativo ou exercício das competências da instituição que comparecer à Controladoria-Geral do Distrito Federal deve ser atendido pela Ouvidoria, à qual incumbe encaminhá-lo imediatamente à unidade competente para prestar as informações ou dar o atendimento pretendido.

§ 1º Não sendo possível o atendimento imediato pela unidade competente, a Ouvidoria deverá providenciar o agendamento de audiência com a necessária brevidade.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, havendo urgência devidamente justificada pelo solicitante, o atendimento pela unidade competente será feito no mesmo dia da solicitação.

Art. 3º A pedido do advogado, da parte ou do interessado, pode ser concedida audiência por servidor especificamente identificado, inclusive o Controlador-Geral, caso em que o agendamento deve ser solicitado por meio de formulário eletrônico específico ou por correio eletrônico.

§ 1º O pedido de audiência deve indicar:

I - a qualificação do requerente;

II - o endereço, o e-mail e o número de telefone de contato do requerente;

III - data e hora em que pretende ser ouvido e, quando for o caso, as razões da urgência para um agendamento mais célere;

IV - o assunto a ser abordado;

V - o interesse do requerente em relação ao assunto a ser abordado;

VI - o número dos autos do processo administrativo relacionado ao assunto a ser abordado, se for o caso; e

VII - a qualificação de acompanhantes e o interesse destes no assunto.

§ 2º O representante de terceiro ou o advogado que não estiver devidamente constituído como procurador nos autos do processo administrativo deve instruir a solicitação ou comparecer à audiência com o instrumento de procuração.

§ 3º As audiências concedidas devem ser registradas em ata pela unidade competente para o atendimento, a qual deve ser arquivada juntamente com o pedido e a relação de pessoas presentes, salvo se o teor dos registros reclamarem providências específicas.

§ 4º A solicitação de agendamento prevista no caput deve ser respondida em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 4º O disposto na presente Portaria não se aplica:

I - às audiências realizadas com representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, demais conselhos profissionais, associações, sindicatos ou dos órgãos, entidades e autoridades que compõem os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Funções Essenciais à Justiça de quaisquer dos entes da Federação;

II - às reuniões realizadas para fins administrativos a pedido de servidor;

III - às audiências realizadas a convite de servidor;

IV - aos atendimentos institucionalmente prestados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO